



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## PROJETO DE LEI

**Institui o Dia de Yemanjá como feriado municipal religioso e cultural no Município de Paraty, a ser celebrado anualmente no dia 2 de fevereiro.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Yemanjá como feriado municipal religioso e cultural no Município de Paraty, a ser celebrado anualmente no dia 2 de fevereiro.

Art. 2º O feriado instituído nesta Lei tem como finalidade valorizar e reconhecer as tradições afro-brasileiras e de matriz africana, promovendo o respeito à diversidade religiosa e à pluralidade cultural da população paratiense.

Art. 3º Durante o feriado, o Poder Público Municipal poderá promover e apoiar atividades culturais, artísticas e religiosas, como:

I – celebrações, procissões e oferendas religiosas em homenagem a Yemanjá;

II – apresentações musicais, rodas de capoeira e manifestações culturais afro-brasileiras;

III – palestras e ações educativas voltadas à valorização das religiões de matriz africana e ao combate à intolerância religiosa;

IV – eventos turísticos e comunitários que fortaleçam a ligação de Paraty com o mar e com as tradições afrodescendentes.

Art. 4º O feriado instituído por esta Lei será considerado feriado civil, aplicando-se as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações pertinentes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com templos religiosos, instituições culturais, associações comunitárias e órgãos públicos

para organizar eventos e programações alusivas ao Dia de Yemanjá, integrando-as ao calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia de Yemanjá como feriado municipal em Paraty, reconhecendo a importância desta data para as tradições culturais e religiosas afro-brasileiras, especialmente para as comunidades de matriz africana. A celebração do Dia de Yemanjá é uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



oportunidade de promover a diversidade religiosa e cultural no município, além de ser uma data de grande significado para as populações locais, em especial para aquelas que veneram a orixá Yemanjá.

A cidade de Paraty, com sua rica tradição cultural e sua forte ligação com o mar, tem um contexto favorável para a realização de eventos que celebrem Yemanjá, tornando essa data também uma oportunidade para promover o turismo e a integração comunitária.

Portanto, a criação deste feriado não só contribuirá para a valorização das nossas raízes culturais como também reforçará a identidade da nossa cidade, acolhendo todas as manifestações culturais e religiosas que fazem parte da nossa história.

A Lei Federal nº 9.093/1995, que regula os feriados nacionais e locais, autoriza cada município a fixar até quatro feriados religiosos, sendo um deles a Sexta-feira da Paixão.

Além disso, a proposta encontra amparo na Constituição Federal, que:

garante a liberdade de crença e culto religioso (art. 5º, VI);

assegura o reconhecimento e proteção das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras (art. 215, §1º).

Portanto, o projeto é constitucional, legítimo e de alto valor social e cultural, reafirmando o compromisso de Paraty com a diversidade, a tolerância e o respeito às tradições que formam sua identidade.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

**Eric da Silva Porto  
Eric Porto  
Vereador(a)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003400350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **08/10/2025 16:04**

Checksum: **696F44E8FBB79D435321EE612EAFD9F352B149FCB9EBCDBF344FD2C2FAADB071**